

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 9/2024**

**CRIA A PLATAFORMA RECOOPERAR**

Foi publicado em 02/04/2024, a Instrução Normativa nº 09/2024 do Ibama, “*que visa estabelecer diretrizes e procedimentos para a criação e operação da Plataforma de Acompanhamento da Recuperação Ambiental, denominada Recooperar*”.

A plataforma Recooperar visa gerenciar e acompanhar dados sobre áreas degradadas ou alteradas passíveis de recuperação ambiental, que são objeto de processos administrativos conduzidos pelas Unidades do Ibama, e também, facilitar a gestão dessas áreas, promovendo um acompanhamento mais efetivo e transparente por parte do órgão ambiental.

Dentre as suas principais finalidades da Plataforma Recooperar, destacam-se o fomento à gestão integrada dos dados sobre as áreas degradadas ou alteradas que forem passíveis de recuperação ambiental; a estimular a estruturação, a divulgação e o acesso de informações destas citadas áreas, dentre outros; possibilitar o acesso público aos dados geoespaciais e administrativos, bem como, possibilitar os cadastros das áreas por outras instituições federais, com a exigência de manter atualizados o cadastro e o registro dessas áreas alteradas ou degradadas, que estão sujeitas a recuperação ambiental, sob a responsabilidade do Ibama.

Assim, importa dizer, que a IN nº 09/2024, descreveu como 'áreas passíveis de recuperação ambiental' as áreas degradadas ou alteradas, especialmente, em ecossistemas terrestres, identificadas no âmbito das atividades de fiscalização ambiental (áreas de incêndios florestais, áreas embargadas por desmatamento ou ocupação de área protegida, sem licença/autorização ambiental ou em desacordo com a obtida), de licenciamento ambiental federal (áreas de plantio compensatório), de reparação direta ou indireta por danos ambientais ou de quaisquer outras origens relacionadas, sob a competência do Ibama.

À propósito esta normativa define os serviços e funcionalidades da plataforma Recooperar, tais como, o gerenciamento de áreas degradadas, o controle de usuários, a consulta a dados geográficos públicos,

a disponibilização de painel público com informações sobre a recuperação ambiental, integração do Sistema, entre outros pontos importantes.

Antevejo relevância mencionar, acerca das responsabilidades do Ibama dispostas na IN nº 09/2024, que incluem o atendimento aos usuários, a capacitação de servidores e colaboradores, a manutenção da plataforma e o atendimento às demandas de cadastros e atualizações. Além disso, prevê a possibilidade de delegação de competências a outras instituições públicas federais interessadas no uso da plataforma, mediante instrumentos de cooperação técnica.

Salienta-se que a IN, abordou também sobre as questões relacionadas à segurança e integridade dos dados, ao acesso dos usuários, à disponibilização de orientações para uso da plataforma, entre outros aspectos operacionais. Assim como, estabelece a possibilidade da migração de dados dos outros sistemas para a Recooperar, e orientações para implementação e integração da plataforma.

**A vigência da Plataforma Recooperar, está prevista na IN Ibama nº 9/2024, para iniciar em 15 de abril de 2024.**

Recomendamos a leitura na íntegra da Instrução Normativa Ibama Nº 9/2024 disponíveis no *link*: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-ibama-n-9-de-25-de-marco-de-2024-551196121>

**Mais informações entrar em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: [meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br).**